



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 132 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRESTIMO COM A CAIXA ECONÔMICO FEDERAL E DA OUTRS PROVIDENCIAS.

Pedro Gil do Amaral, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, em nome do município de Itiquira Mato Grosso, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de apoio ao desenvolvimento social – FAZ, no valor de 24.759,70 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e nove, setenta) obrigações reajustáveis do tesouro nacional ORTN destinado a implantação de galerias de águas pluviais na sede do município.

Art. 2º - para a garantia do principal acessório fica o poder executivo autorizado a utilizar parcelas do imposto sobre circulação de mercadorias – ICM (ou fundo de participação dos municípios) durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira

Aos 08 dias do mês dezembro de 1981



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

Pedro Gil do Amaral  
Prefeito Municipal

*Livro N° 04  
Fls.: 19*